



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 596, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Sancionada
e Publicada
04/11/2013.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar para atender as dotações orçamentárias da câmara municipal, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 31/10/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.197,84 (vinte e um mil cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.002 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílio

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Total da Atividade:

R\$ 1.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal

33.90.14.00 – Diárias – Civil

R\$ 13.997,84

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.200,00
Total da Atividade:	R\$ 20.197,84
Total Geral	R\$ 21.197,84

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Proj/Ativ:1.001 – Aquisição de Equipamentos de Informática

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Total da Atividade:	R\$ 1.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Proj/Ativ: 1.004 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.363,92
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14,08
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.572,00
Total da Atividade:	R\$ 6.950,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos Legislativo Municipal

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.246,34
Total da Atividade:	R\$ 11.246,34

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Proj/Ativ: 2.002 Despesas com Publicidade do Legislativo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1,50
Total da Atividade	R\$ 1,50

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Proj/Ativ: 2.169 – Realização de Concurso Público



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Total da Atividade	R\$ 2.000,00
Total Geral:	R\$ 21.197,84

Art. 3º - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei nº 376/2009, que institui o PPA para o período de 2010/2013 e da Lei nº526/2012, para efeito de atendimento ao disposto no art. 5º da Lei complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 04 Novembro de 2013.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal